



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



MINUTA DE EDITAL Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO Nº 274/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 023/2023, **tipo e com critério de julgamento menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço unitário”. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de novembro de 2023

HORÁRIO: 10:00h (dez horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. abertura de processo para a contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente conforme menciona a Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, dando a possibilidade do servidor escolher a assinatura que deseja utilizar dentre a “avançada” e “qualificada” contendo todas as obrigatoriedade de segurança, gerando fluxo e estrutura de protocolo, processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades do Órgão, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. Os serviços incluem a instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, entre outros necessários a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestara os serviços que lhes forem adjudicados, na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e suas dependências.

4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo para início da realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual para conclusão total dos serviços.

4.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ **367.580,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 011220095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa 33.90.40.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto no Setor de Aquisições;

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

8.2. Não poderá participar da presente licitação:

8.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

8.2.1.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir requisitos de habilitação do edital;

8.2.1.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.2.3. Empresa impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Empresa em regime de falência ou concordata;

8.2.4.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



8.3. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.4. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.5. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.7. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

8.8. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. **Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial**, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. **No caso de empresário individual**, o registro comercial vigente;

9.1.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

9.1.5. **Tratando-se de procurador (representante)**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **(ANEXO III)**

9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;

9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;

9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, podendo apresentar fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**

9.5.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.6. Deverá ainda apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

9.6.1. A não apresentação da referida declaração, impedirá a participação neste certame.

9.7. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;



9.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem envelope em separado contendo a documentação prevista do item 9.1 a 9.6;

9.11. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;

9.12. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

9.13. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro (a), prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Apresentará os dois envelopes mencionados conforme abaixo;

10.1.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



10.1.1.2. No envelope contendo a Documentação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO

10.1.1.3. os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
A/C Pregoeiro
Av. Alberto Torres, nº. 334, Centro
Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

11.1.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante (acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I) que deverá ser preenchido pela licitante onde constará:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



11.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;

11.1.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido (conforme o caso);

11.2. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante (conforme o caso), o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, preferencialmente, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;

11.4. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.6. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal;

11.7. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;

11.8. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**.

12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 12.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;
- 12.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;
- 12.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 12.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 12.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.17.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.17.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.18. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.20. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



12.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;

12.22. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços sejam superiores aos estimados, ao final da fase de lance;

12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

12.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

12.26. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.27. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da proposta classificada, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, no qual a licitante será declarada vencedora do certame;

12.28. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação;

12.28.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.29. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;

12.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



12.31. o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4. Habilitação jurídica

13.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

13.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.5.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.5.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

13.5.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

13.6. Qualificação Econômico-financeira

13.6.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.6.1.1. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

13.6.1.2.1. Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

13.6.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

13.6.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

13.6.1.2.4. Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



13.6.1.3. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.1.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

13.7. Qualificação Técnica

13.7.1. Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.

13.7.2. Do Cumprimento das Obrigações e Visita Técnica

13.7.2.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.7.2.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

13.7.2.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



13.7.2.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

13.7.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.7.2.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

13.7.2.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

13.7.2.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração.
(SÚMULA 01 – TCE/RJ)

13.8. Observações:

13.8.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.8.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

13.8.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

13.8.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.8.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

14.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em *13.4.1*, *13.4.2*, *13.4.3*, *13.4.4*, *13.5.1*, *13.5.2* e *13.5.3* pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;

14.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;

14.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item *13.4* na fase de habilitação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



15.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

15.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

15.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado no 1º andar do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, diariamente, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos serão dirigidos ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Superintendente de Administração da Câmara Municipal ou a Autoridade Superior – Presidente da Câmara



Municipal adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Da Necessidade de análise de conformidade técnica e testes:

17.1.1. A empresa ganhadora do certame, terá um prazo de 3 (três) dias após o mesmo, para apresentar a amostra da proposta técnica a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

17.1.2. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se sistema/serviços ofertados se adequa às necessidades da administração pública contratante.

17.1.3. A adjudicatária deverá fazer a demonstração técnica do sistema, devendo atender no mínimo 98% (noventa e oito por cento), do presente Termo de Referência;

17.1.4. A demonstração deverá ser realizada na sede da CAMARA;

17.1.5. A custa com despesas de deslocamento da equipe que a adjudicatária enviar, ocorrerá por conta da mesma.

17.1.6. Na ocasião de a análise técnica não atender as necessidades da CMCG, serão submetidos a análise de conformidade técnica, os sistemas/serviços das subsequentes.

17.2. Conforme item 16.2, na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, será feita pelo pregoeiro.

17.3. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;

18.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.8.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

18.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;

18.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame mediante publicação do Diário Oficial do Município, para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

19.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;



19.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;

19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

19.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.



22.3.O marco para a contagem de tempo ao direto ao reajuste, será ao da data da assinatura do contrato.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

22.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

22.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

22.2.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

22.3. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

22.4. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23. DOS ANEXOS

23.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

23.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;

23.1.2. Anexo II – Minuta de contrato;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

23.1.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;

23.1.5. Anexo V - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

23.1.6. Anexo VI – Declaração ME ou EPP;

23.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.
- 24.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Welington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Portaria nº 0494/2023



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente conforme menciona a Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, dando a possibilidade do servidor escolher a assinatura que deseja utilizar dentre a “avançada” e “qualificada” contendo todas as obrigatoriedade de segurança, gerando fluxo e estrutura de protocolo, processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades do Órgão, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Os serviços incluem a instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, entre outros necessários a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

2. PREÇO

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 023/2023, o nosso preço global é de R\$. _____ (_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 023/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

3. DO PRAZO DE INÍCIO

O prazo para realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 023/2023, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5. ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial a planilha estimativa de orçamento.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto
da Licitante e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I/I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	SERVIÇO	1		
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	SERVIÇO/ MÊS	12 meses		
03	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento. Assinatura qualificada e assinatura eletrônica de acordo com a lei 14.063 no mesmo sistema.	PÁGINA	500.000		
VALOR GLOBAL R\$					

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcos da Silva Bacellar**, e a **empresa** _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do **Processo nº 274/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls. 25 do processo supramencionado, mediante as seguintes **cláusulas e condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente conforme menciona a Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, dando a possibilidade do servidor escolher a assinatura que deseja utilizar dentre a “avançada” e “qualificada” contendo todas as obrigatoriedade de segurança, gerando fluxo e estrutura de protocolo, processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades do Órgão, bem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Os serviços incluem a instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, entre outros necessários a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Parágrafo único. O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de ___ de ____ de 2023, que juntamente com o edital e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 274/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo Segundo. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo Terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Parágrafo Primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo. A contratada obrigará-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Terceiro. Caberá, ainda, à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;



Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

Parágrafo terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

Parágrafo quinto - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

Parágrafo sétimo - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

Parágrafo nono - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

Parágrafo décimo - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Parágrafo terceiro. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

Parágrafo quarto. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

Parágrafo quinto. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 0112200952.724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 3390.40, com cobertura através da Nota Empenho nº ____ de_____.

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta licitação será executado de forma integral, conforme a próxima cláusula.



CLÁUSULA OITAVA

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 12 (doze) meses;

Parágrafo primeiro. A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado (quando possível), mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.



Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EMPRESA

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A/C: Pregoeiro.

Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ

Ref: Pregão Nº 023/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a) , inscrito no CPF sob o nº., poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº , na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e habilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão 023/2023

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 023/2023.

Campos dos Goytacazes,de.....de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 023/2023

_____ (razão social do licitante),
com endereço na inscrita no CNPJ/MF
sob o número vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º
da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente conforme menciona a Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, dando a possibilidade do servidor escolher a assinatura que deseja utilizar dentre a “avançada” e “qualificada” contendo todas as obrigatoriedade de segurança, gerando fluxo e estrutura de protocolo, processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades do Órgão, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. Os serviços incluem a instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, entre outros necessários a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em busca da modernização da gestão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes estamos idealizando uma nova forma de gerir os documentos produzidos por este Poder Legislativo. Pois, toda a produção legislativa é feita em meio físico de papel.

3.2. Os documentos eletrônicos visam modernizar o sistema público processual do legislativo municipal, com o objetivo de acabar com o processo físico, aumentando a transparência e a produtividade dos servidores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



3.3. O processo administrativo eletrônico é implementado por meio de sistema informatizado e permite a criação de processos e documentos totalmente digitais, sem o suporte do papel. Permite também que operações de tramitação, assinatura e pesquisa sejam todas feitas via sistema.

3.4. O Poder Legislativo, devido a sua produção anual de Leis, Decretos, Processos Administrativos, entre outros, não pode ficar atrás dessa evolução, pois a própria Constituição Federal do Brasil de 1988, a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A busca pela eficiência administrativa perpassa pela economia de tempo e de recursos.

3.5. Processos administrativos baseados em papel envolvem gastos com papel, toner, equipamentos de impressão e materiais acessórios. O processo administrativo eletrônico revela-se como instrumento moderno para tornar os processos administrativos mais práticos, céleres e econômicos, além de facilitar uma melhor gestão deles.

3.6. Em um cenário onde se discute a qualidade dos gastos públicos, equilíbrio fiscal e eficiência da máquina pública, este trabalho pode ser um instrumento para se alcançar estes pontos. A mudança do processo físico para o processo eletrônico é complexa. Por isso, e pela necessidade de que alguns órgãos implantarem este tipo de solução fazem-se necessárias iniciativas atuais na área de processo eletrônico, propondo-se um modelo de plano de implantação do mesmo na Câmara, que servirá como base para subsidiar a implantação do mesmo em qualquer esfera.

3.7. A maioria dos órgãos das esferas federal e estadual está acabando com a utilização de processos de papel, passando todos os para a forma digital. Pois, além da redução de gastos proporciona maior eficiência e transparência para a Administração Pública.

3.8. O judiciário é pioneiro na digitalização processual, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, estima-se que por ano no Brasil são distribuídos mais de 20 milhões de processos novos, os quais consumiriam 46 milhões de quilos de papel; 690 mil árvores; 400 hectares de desmatamento por ano; e, ainda, 1,5 milhões de metros cúbicos de água (suficiente para abastecer uma cidade de 27 mil habitantes durante um ano).

3.9. Pelos fatos apresentados e considerando que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não tem em seus quadros profissionais, com a capacidade técnica necessária para a prestação do serviço, justifica a presente contratação.

3.10. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3.11. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.



4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do possível contrato, conforme necessidade da Câmara de Vereadores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QUANT.
1	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	Serviço	1
2	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	Serviço	12 meses
3	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento. Assinatura qualificada e assinatura eletrônica de acordo com a lei 14.063 no mesmo sistema.	Página	500.000

4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada online, no entanto quinzenalmente ou sempre que solicitado à CONTRATADA, a equipe técnica e os profissionais da mesma deverão se reunir na sede administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de forma presencial, para melhor integração dos sistemas locais em utilização, com os sistemas online. Assim como planejamento de novos aplicativos, serviços ou soluções a serem utilizados pelo Poder Legislativo.

4.3.1. Após a implementação do sistema o suporte é on-line será de segunda a sexta-feira de 8 às 19 horas e aos sábados de 8 às 12 horas, exceto nos feriados nacionais, caso necessário.

4.4. O sistema configurações.

4.4.1. Hospedagem da Aplicação:

4.4.2. Servidor de 32-bits ou 64-bits;

4.4.3. Sistema Operacional Livre Linux ou Unix;

4.4.4. Servidor Web:

4.4.4.1. Apache Livre;

4.4.4.2. Nginx Livre;

4.4.5. Suporte PHP, Ruby, Java, Perl, Python, CGI, FastCGI;

4.4.6. Suporte SSL dedicado;

4.4.7. Tráfego ilimitado;

4.4.8. Armazenamento acima de 1Tb;

4.5. Banco de Dados

4.5.2. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Livre: Mysel, PostGreSQL ou Firebird;

4.5.3. Sigilo e segurança das informações;

4.6. Tipo de Aplicação/Sistema:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4.6.1. O sistema deverá ser executado/visualizado em computadores/tablets/celulares/notebooks por meios de navegadores de internet:

4.6.2. Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge;

4.6.3. O sistema deverá ser disponibilizado também em layout exclusivo para dispositivos móveis.

4.6.4. As telas do sistema deverão ser obrigatoriamente em formato responsivo para dispositivos móveis.

4.7. Segurança de acesso ao sistema

4.7.1. O protocolo de transmissão HTTPS utilizando SSL/TLS ficando o endereço <https://> 128 bits;

4.8. Integração com Portal da Transparência:

4.8.1. O sistema deverá funcionar de forma integrada ao Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente e recomendações dos Órgãos de Controle;

4.8.2. O sistema deverá gerar dados e informações de forma automática para o portal de transparência;

4.8.3. O sistema deverá gerar e alimentar automaticamente o portal de Transparência todas as informações de processos e documentos;

4.8.4. O sistema deverá gerar e alimentar automaticamente o portal de Transparência todas as informações de documentos tramitados;

4.8.5. O Sistema deverá gerar e alimentar de forma passiva e automaticamente o portal da Transparência todas as informações consideradas não sigilosas, contidas nos processos e documentos, exigidas pela legislação.

4.9. Cadastro da Entidade, contendo:

- a) Nome da Entidade;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Data do Cadastro;
- f) Data de Atualização;

4.10. Gerenciará o cadastro do Gestor Responsável, contendo:

- a) Nome do Gestor;
- b) CPF;
- c) Telefone;
- d) Data Inicial da Gestão;
- e) Data Final da Gestão se for o caso;
- f) Cargo Ocupado;
- g) Data do Cadastro;
- h) Data da Atualização do Cadastro.

4.11. Gerenciará o Cadastro das Secretarias, contendo:

- a) Nome da Secretaria;
- b) Sigla;
- c) Endereço;
- d) Telefone;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- e) Data do Cadastro;
- f) Data da Atualização do Cadastro.

4.12. Gerenciar o Cadastro dos Titulares das Secretarias, contendo:

- a) Nome do Titular;
- b) CPF;
- c) Ato de Nomeação;
- d) Data Inicial da Titularidade;
- e) Data Final da Titularidade;
- f) Data do Cadastro;
- g) Data da Atualização do Cadastro.

4.13. Gerenciará o Cadastro dos Departamentos, contendo:

- a) Nome do Departamento;
- b) Entidade e Secretaria Vinculada;
- c) Sigla;
- d) Endereço;
- e) Telefone;
- f) Data do Cadastro;
- g) Data da Atualização do Cadastro.

4.14. Gerenciará o cadastro dos Titulares dos Departamentos, contendo:

- a) Nome do Titular'
- b) CPF;
- c) Ato de Nomeação,
- d) Data Inicial da Titularidade;
- e) Data Final da Titularidade;
- f) Data do Cadastro;
- g) Data da Atualização do Cadastro.

4.15. Gerenciará o Cadastro de Órgãos Reguladores, contendo;

- a) Nome do Órgão;
- b) Sigla;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Data do Cadastro;
- f) Data da Atualização do Cadastro.

4.16. O Sistema deverá gerenciar os Anos disponíveis:

- a) Ano;
- b) Ativo/Inativo;
- c) Data do Cadastro;
- d) Data da Atualização do Cadastro;
- e) Responsável pela inclusão ou alteração do Cadastro;

4.17. O Sistema deverá gerenciar o cadastro dos tipos de processos:

- a) Nome do Tipo de Processo;
- b) Tipo de Procedimento, Despesa, Indenizag6o, Recursos Humanos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- c) Compras etc.;
- d) Processo ficará disponível ao público: Sim/Não;
- e) Processo iniciará com a solicitação de Documento/Requerimento deferido pelo departamento.

4.18. O acesso sistema será feito por servidores, e de forma externa, somente após cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente autorizadas:

- a) O acesso ao sistema deverá ocorrer somente por CPF e senha;
- b) A senha de acesso deve ser obrigatoriamente acima e 7 dígitos, contendo letras e números;
- c) Administrador do sistema não poderá acessar ou visualizar as senhas cadastradas;
- d) O usuário poderá fazer uso de 3 (três) tentativas, quando senha será bloqueada.
- e) Após o bloqueio da senha de acesso, o usuário requisitará uma nova senha via e-mail cadastrado;
- f) O Sistema deverá informar ao administrador do sistema, os acessos válidos/inválidos individualmente de cada usuário;
- g) Ao realizar login o Sistema deverá registrar:
 - 1) Data e Hora de acesso;
 - 2) IP (Internet Protocol), identificação única para cada computador conectado a uma rede dispositivo utilizado (Dados do navegador, Computador etc.);

4.19. O sistema deverá disponibilizar cadastros de pessoas físicas contendo as seguintes informações:

- a) CPF, cadastro único não permitindo múltiplos cadastros para o mesmo CPF;
- b) Nome Completo;
- c) Data de Nascimento;
- d) Sexo;
- e) Matrícula (Quando Servidor da Entidade);
- f) Nome da Mãe;
- g) Nome do Pai;
- h) Telefones de Contato;
- i) E-mail;
- j) Perfil de Acesso;
- k) Dias permitidos da semana para acesso;
- l) Horário de acesso ao sistema;
- m) Senha, enviada no primeiro acesso assim como para recuperação da mesma.

4.20. Pessoa Jurídica, Usuários externos, contendo:

- a) CNPJ, cadastro único, não permitido múltiplos cadastros para o mesmo CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Data de Abertura da Empresa;
- d) Endereço;
- e) Telefones de Contato;
- f) E-mail.

4.21. Notificações para os Usuários:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 4.21.1. O sistema disponibilizara envio de notificações entre usuários, na forma de alertas, em protocolos, documentos e processos em que sejam parte, ou interessados;
 - 4.21.2. O Sistema deverá notificar o usuário quando necessário Atenção;
 - 4.21.3. O Sistema deverá notificar o usuário quando necessário Aviso;
 - 4.21.4. O sistema deverá notificar o usuário quando necessário Assinar Documento;
 - 4.21.5. O sistema deverá notificar o usuário quando necessário Receber Documento;
 - 4.21.6. O sistema deverá notificar o usuário quando Documento Assinado;
 - 4.21.7. O sistema deverá notificar o usuário quando Documento Recebido;
 - 4.21.8. O sistema deverá notificar o usuário quando Documento Respondido;
 - 4.21.9. O sistema deverá notificar o usuário quando necessário Receber Protocolo;
 - 4.21.10. O sistema deverá notificar o usuário quando protocolo encaminhado for Recebido;
 - 4.21.11. O sistema deverá notificar o usuário quando necessário Receber Processo;
 - 4.21.12. O sistema deverá notificar o usuário quando necessário devolver Processo,
 - 4.21.13. O sistema deverá notificar o usuário quando processo encaminhado for Devolvido;
 - 4.21.14. O Sistema deverá notificar quando Errar dados de Acesso.
- 4.22. Auditoria:
- 4.22.1. O sistema deverá registrar todos os atos dos usuários no sistema, exemplo: abertura de processo, edição de processo, confecção de documento;
 - 4.22.2. Disponibilizar consulta de movimentação por usuário;
 - 4.22.3 Nome ou CPF do usuário;
 - 4.22.4. Intervalo de Data Inicial e Final;
- 4.23. Configuração dos Documentos:
- 4.23.1. O usuário poderá:
 - a) Encaminhar Documento;
 - b) Receber Documento;
 - c) Responder Documento;
 - d) Assinar Documento.
- 4.24. Composição do documento;
- 4.24.1. O sistema disponibilizará os seguintes métodos de composição de texto dos documentos:
 - 4.24.2. Editor de texto, com:
 - a) Selecionar o Tamanho da Fonte;
 - b) Marcar o texto/palavra como negrito, sublinhado, itálico, tachado;
 - c) Alinhamento do texto: centralizado, justificado, alinhado à esquerda, alinhado à direita;
 - d) Cor de fundo do texto/palavra.
 - 4.24.3. Documentos Gerados pelo Editor de texto do sistema:
 - a) Editor de texto para digitação/confecção do documento;
 - b) Gerará um documento PDF;
 - c) Os documentos PDF gerados conterão cabeçalho em todas as páginas, com informações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (brasão, nome, endereço completo, CNPJ).
 - 4.24.4. Inserção de arquivo no formato PDF, com:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- a) Tamanho limitado de 30 (trinta) Megabytes (Mb);
- b) Os arquivos em PDF deverão ser compatíveis com os leitores populares de PDF;
- c) Exibição do arquivo PDF enviado no momento da composição do documento;
- d) Progresso de envio para o sistema/servidor.

9.24.5. Segurança dos arquivos/documentos PDF:

- a) Método de segurança: Sim;
- b) Senha de Abertura do documento: Não;
- c) Senha de Permissão: Sim;
- d) Impressão: Alta Resolução;
- e) Alteração do documento: Não permitido;
- f) Comentários: Não permitido;
- g) Preenchimento de campos de formulários ou assinatura: Não permitido;
- h) Agrupamento de documentos: Não permitido;
- i) Cópia de conteúdo: Não permitido;
- j) Acessibilidade de conteúdo ativada: permitido;
- k) Extração de páginas: Não permitido;
- l) Nível de Segurança em 256 bits método de criptografia (AES, MDS, RC4);

9.24.6. Estrutura do Documento/Metadados dos Documentos:

4.24.6.1. O sistema gerenciará o cadastro de Tipo de Documento, com:

- a) Título do documento;
- b) Código/Número/identificador único do documento;
- c) Secretaria de origem;
- d) Departamento de origem;
- e) Opção de Numerar o documento de acordo com o Tipo de Documento:
 - 1) Sequencial;
 - 2) Sequencial e por Ano; ou
 - 3) Sequencial por Secretaria e por Ano; ou
 - 4) Sequencial por Departamento e por Ano;
- f) Ano do Documento;
- g) Objeto do documento;
- h) Opção de sigilo: Disponível a todos, Somente ao Departamento, Disponível no portal da transparência;
- i) Métodos de composição do documento aceito: Editor de Texto ou Inserção de arquivo PDF;
- j) Assinatura do documento: Obrigatória, Facultativa ou Dispensável;
- k) Rubrica eletrônica em cada página do documento;
- l) O tipo de Documento poderá ser criado e editado, exemplo: ofício, requerimento, portaria, memorando, aviso, pronunciamento, despacho etc.;
- m) As informações do documento poderão ser editadas, somente pelo Administrador do sistema.
- n) O Documento poderá ser vinculado a um processo, poderá ser criado dentro de um processo, ou avulso, sem vinculação a um processo, tais como avisos e comunicados;
- o) Data da criação do documento;
- p) Data da atualização das informações do documento.

4.24.6.2 Ao final de cada documento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- a) Assinantes do documento, contendo nome e CPF (com opção de máscara para segurança da informação dos assinantes);
- b) Data e hora da assinatura;
- c) Código de controle/autenticidade da assinatura,
- d) QRCode do código de controle/autenticidade do documento;
- e) Confeccionador/autor do documento contendo nome e CPF (com opção de máscara para segurança da informação);
- f) Data e hora da confecção do documento;
- g) Número da Lei/Decreto que regulamenta a assinatura eletrônica;
- h) URL/endereço de verificação de autenticidade do documento e assinatura;
- i) Opção de recusar a assinar o documento, com motivo da recusa;
- j) Opção de encaminhar o documento a outro departamento, ou usuário.

4.25. Tramitação dos documentos:

4.25.1. Os documentos s6 poderio ser encaminhados e/ou respondidos quando estiverem assinados, se assinatura obrigatória;

4.25.2. O confeccionador/autor do documento, poderá limitar prazo para a assinatura, ao encaminhar documento pendente de assinatura, com expediente anexo;

4.25.3. O confeccionador/autor poderá limitar prazo para resposta, devolução ou reencaminhamento ao gerar o documento;

4.25.4. O sistema deverá gerar certidão anexa ao documento, quando expirar o prazo determinado pelo autor, sem as providências solicitadas, sendo o mesmo devolvido ao autor;

4.25.5. O sistema notificará ao autor e assinante, da necessidade assinatura, ou de documentos já assinados, assim como recebidos e enviados:

4.26. Documentos Vinculados (Agrupados):

4.26.1. O sistema deverá gerar novo documento com opção de vincular a outros existentes, para tramitação agrupada.

4.26.2. O novo documento deverá conter:

- a) Código/Número de identificação Único do documento;
- b) Código de Verificação/Autenticidade do documento;
- c) Exibir o método de inserção do documento: Editor de Texto, Formulário ou PDF;
- d) Conteúdo do documento.

4.27. Consulta dos documentos por:

- a) Tipo;
- b) Ano;
- c) Objeto;
- d) Autor;
- e) Código/Número identificador;
- f) Número do documento;
- g) Secretaria de origem;
- h) Departamento de origem;
- i) Encaminhado;
- j) Respondido;
- k) Por intervalo de data, data inicial e data final.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4.28. O Sistema deverá armazenar a quantidade de visualizações/download de cada documento:

- a) Data e Hora;
- b) Nome do servidor que acessou/visualizou do documento; ou
- c) Consulta Pública;

4.29. Manutenção de Documentos

4.29.1. A manutenção de documentos ficará disponível exclusivamente ao administrador. da entidade, responsável pelo Sistema;

4.29.2. O sistema deverá disponibilizar opção de Cancelar Documento, quando ocorrer erros no documento, ou na sua geração;

4.29.3. O sistema registrará as ações de cancelamento, mantendo um log, com:

- a) Data e Hora;
- b) Motivo;
- c) Identificação do autor do cancelamento.

4.29.4. O administrador poderá editar as seguintes informações do documento.

- a) No do documento;
- b) Tipo de Documento;
- c) Notas de Expediente;
- d) Origem;
- e) Destinatário.

4.30. O Sistema deverá produzir e disponibilizar protocolo de documentos internos e externos, registrando:

4.30.1. Novo Protocolo, contendo:

4.30.2. Ano;

4.30.3. Solicitante, tais como Departamento, próprio (Eu mesmo), Requerente (PJ/PF), Secretaria);

4.30.4. Dias para resposta;

4.30.5. Observações;

4.30.6. Tipo de Documento;

4.30.7. Título do Documento;

4.30.8. Breve Resumo;

4.30.9. Solicitação de Processo, Sim/Não;

4.30.10. Disponível para consulta, Sim/Não;

4.30.11. Utilização de modelos;

4.30.12. Data inicial;

4.30.13. Data Final;

4.30.14. Documento em Texto (Editor de Texto), ou PDF, conforme da Configuração dos documentos;

4.30.15. Assinatura do solicitante e/ou protocolador do documento;

4.30.16. Opção para visualizar o documento após gerá-lo;

4.31. Consultar Protocolo por:

- a) Número do Protocolo,
- b) Ano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- c) Situação;
- d) Solicitante;
- e) Data Inicial;
- f) Data Final.

4.32. Receber Protocolo

4.33. Protocolo Pendente:

- a) Número do Protocolo;
- b) Ano;
- c) Situação;
- d) Solicitante;
- e) Data Inicial;
- f) Data Final.

a) 4.34. Cadastro de Requerente(s), com:

- Nome;
- b) CPF/CNPJ;
- c) Número Telefone Fixo;
- d) Número de Celular;
- e) E-mail;
- f) Endereço Completo.

4.34. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

4.34.1. Composição do Processo

4.34.2. Ano;

4.34.3. Número do Processo;

- a) Automática; ou
- b) Manual;

4.34.4. Objeto;

4.35. Capa do Processo

4.35.1. Número do Processo;

4.35.2. Origem;

4.35.3. Tipo de Processo;

4.35.4. Procedimento:

- a) Individual; ou
- b) Grupos;

4.35.5. Situação;

4.35.6. Objeto;

4.35.7. Data de Abertura;

4.35.8. Responsável pela Abertura;

4.35.9. Vinculação Processual.

4.36. Documentos Juntados:

- a) Identificação do Documento,
- b) Tipo de Documento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- c) Situação, Finalizado, Pendente de Assinatura etc.;
- d) Quantidades de Assinaturas;
- e) Autor da Juntada;
- f) Data da Juntada;
- g) Informações Complementares;
- h) Quantidade de Visualizações;
- i) Visualizado por:.

4.37. Expediente Processual:

- a) Data da formalização do Expediente;
- b) Hora da formalização do Expediente;
- c) Origem do Expediente;
- d) Movimento Processual;
- e) Autor do Expediente.

4.38. Tramitação Processual:

- a) Data do Movimento;
- b) Hora do Movimento;
- c) Tipo de Procedimento;
- d) Destino do Procedimento,
- e) Movimentação;
- f) Situação do Procedimento;
- g) Prazo decorrido no setor;
- h) Prazo restante para encaminhamento.

4.39. Ordem de Tramitação

4.39.1. O sistema deverá gerenciar a ordem de tramitação processual por:

- a) Tipo de Processo;
- b) Tramitação entre departamentos: Sim/Não;
- c) Ordem de tramitação: Sim/Não:
 - 1) Posição da Tramitação: 1º, 2º, 3º...;
 - 2) Departamento;
 - 3) Documentos Obrigatórios: Sim/Não;
 - 4) Escolha de Tipo de Documento(s).
 - 5) Expediente com descrição dos procedimentos a serem adotados.

4.40. Gerenciamento dos Processos.

4.40.1. O sistema deverá gerenciar os processos abertos pela entidade:

4.40.1.1. Abertura do Processo:

- a) Ano;
- b) Tipo de Processo;
- c) Modalidade;
- d) Secretaria;
- e) Departamento;
- f) Documento quando for obrigatório adicionar na abertura;
- g) Objeto;
- h) Termo de abertura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- i) Número do processo, deverá ser controlado automaticamente pelo sistema, com opção de numeração manual, iniciando em 1 (um) quando iniciado um novo ano;
- j) Cada processo deves ter Número Único de processo – NUP;
- k) NUP será composto no formato NNNNNNN.SSS.TTT-AAAA, onde:
 - 1) NNNNNNN = Numero do Processo contendo 7 (sete) dígitos;
 - 2) SSS = Código de identificação da Secretaria;
 - 3) TTT = Código do Tipo de processo, Diárias, Recursos Humanos, Compras e Contratações e etc.;
 - 4) AAAA = Ano do Processo;
 - 5) Exemplo de número de processo: 0000457.01 1.001-2022;

4.40.2. Devolução do Processo:

- a) Só será permitida a devolução do processo por usuários com permissão e lotado no departamento atual do processo;
- b) Departamento para devolução;
- c) Motivo da Devolução;
- d) Nome do Servidor que devolveu o processo;
- e) Data e Hora da Tramitação.

4.40.3. Tramitação do Processo:

- a) Só será permitida a tramitação do processo por usuários com permissão e lotado no departamento atual do processo;
- b) Departamento Origem;
- c) Departamento Destino;
- d) Breve histórico da tramitação;
- e) Caso esteja configurado a ordem de tramitação, deverá seguir a ordem da mesma, conforme configurado no grupo de tramitação do Tipo de processo;
- f) Nome do Servidor que tramitou o processo;
- g) Data e hora da Tramitação;

4.40.4. Consulta do Processo:

4.40.4.1. O sistema deverá disponibilizar a consulta de processos, pesquisando/filtrando por:

- a) Número do Processo;
- b) Secretaria,
- c) Departamento;
- d) Ano;
- e) Procedimento;
- f) Tipo de Processo;
- g) Por intervalo de Data Inicial e Data Final;
- h) Situação do Processo;
- i) Objeto.

4.40.5. Processos Tramitando:

4.40.5.1. O sistema deverá disponibilizar a lista dos processos que estão de posse do departamento do usuário:

- a) Só será permitida a exibição dos processos por usuário com permissão e lotado no departamento atual do processo;
- b) Visualizações/Acessos ao Processo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 1) Data e Hora da Visualização/Acesso;
- 2) Nome do Servidor que Visualizou/Acessou;

4.40.6. Receber Processo:

4.40.6.1. O sistema deverá disponibilizar o recebimento do processo ao departamento destino:

- a) Só será permitido o recebimento do processo por usuário com permissão e lotado no departamento destino;
- b) Exibir o departamento de origem;
- c) Histórico da tramitação;
- d) Nome do Servidor que recebeu o processo;
- e) Tempo decorrido entre o envio até o recebimento.

4.40.7. Juntar/Anexar Documento ao Processo

- a) Só será permitido juntar/anexar documentos ao processo por usuário com permissão e lotado no departamento atual de processo;
- b) Juntar/Anexar Documento;
- c) Juntar/Anexar Documentos em Lote;
- d) Editor de Texto/Arquivo PDF;
- e) Informação do Documento:
 - 1) Número de identificação único do documento;
 - 2) Tipo de Documento;
 - 3) Nome do autor do documento;
 - 4) CPF do autor do documento;
 - 5) Data e Hora do documento;
 - 6) QRCode do código de controle/autenticidade do Documento;
 - 7) URL/Endereço de verificação da autenticidade do documento.

4.41. Listagens/Relatórios dos Documentos.

4.41.1. Listas/Relatórios dos documentos serão filtrados/pesquisados por:

- a) Código/Número de Identificação do documento;
- b) Número do documento;
- c) Ano;
- d) Secretaria de Origem;
- e) Departamento de Origem;
- f) Por intervalo de Data Inicial e Data Final;
- g) Encaminhado: Sim/Não;
- h) Respondido: Sim/Não;
- i) Iniciou Processo: Sim/Não.

4.42. Listas/Relatórios dos documentos constarão de:

4.42.1. Opção de exportar o Relatório no formato .CSV, .XLS, .PDF;

4.42.2. Opção de Imprimir o Relatório.

4.42.3. No Sistema constarão as seguintes Listas/Relatórios:

- a) Lista/Relatório dos Documentos assinados pelo usuário do sistema;
- b) Lista/ Relatório dos Documentos criados pelo usuário do Sistema (Meus Documentos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- c) Lista/ Relatório dos documentos recebidos pelo usuário do sistema;
- d) Lista/ Relatório dos documentos deferidos, Filtros de Pesquisa;
- e) Lista/ Relatório dos documentos assinados pelo usuário do Sistema;
- f) Lista/ Relatório dos documentos criados pelo usuário do Sistema.

4.43. LEGISLATIVO

4.43.1. O sistema deverá disponibilizar o registro de:

4.43.1.1. Cadastro de Parlamentares:

- a) Nome;
- b) Designação, como o Parlamentar é conhecido;
- c) Data de Nascimento;
- d) Partido;
- e) Nível de Instrução;
- f) Comissões a que o Parlamentar Pertença;
- g) Mandatos do Parlamentar;
- h) Afastamento;
- i) Tipo de Afastamento;
- j) Suplente: Sim/Não.

4.43.2. Mesa Diretora:

- a) Sessão Legislativa;
- b) Cargos.

4.43.3. Comissões:

- a) Nome;
- b) Sigla;
- c) Tipo: Permanente, Temporária;
- d) Situação;
 - 1) Ativa,
 - 2) Inativa, ou
 - 3) Suspensa;
- e) Data da Criação;
- f) Data da extinção;
- g) Unidade deliberativa;
- h) Local da Reunião;
- i) Data/Hora da Reunião;
- j) Contato;
- k) Endereço da Secretaria;
- l) Secretário;
- m) Contato:
 - 1) Telefone;
 - 2) E-mail;
 - 3) Nome.
- n) Finalidade;
- o) Composição;
- p) Titulares;
- q) Suplentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- r) Pauta;
- s) Data de Início;
- t) Data de Término;
- u) Dispositivo Regimental.

4.43.4. Tipos de Documentos:

- a) Proposição Legislativa;
- b) Proposta de Emenda de Lei Orgânica;
- c) Projeto de Lei Complementar;
- d) Projeto de Lei Ordinária;
- e) Projeto de Decreto Legislativo;
- f) Projeto de Resolução;
- g) Moções;
- h) Requerimentos;
- i) Emendas Parlamentares;
- j) Recurso;
- k) Parecer;
- l) Indicações;
- m) Representação.

4.43.5. Tipos de Matéria:

- a) Anteprojeto de Lei;
- b) Projeto de Lei Ordinária;
- c) Projeto de Lei Complementar;
- d) Projeto de Emenda;
- e) Projeto de Decreto;
- f) Projeto de Resolução;
- g) Requerimento;
- h) Indicação;
- i) Moção;
- j) Veto;
- k) Parecer;
- l) Requerimento;
- m) Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

4.43.6. Pauta de Reunião de Comissão.

4.43.6.1. O sistema deverá gerenciar as pautas de comissões com:

- a) Agendamento;
- b) Juntada de Documentos;
- c) Relatoria;
- d) Votação.

4.43.7. Processo Legislativo.

4.43.7.1. O Sistema deverá gerar, compor, produzir e administrar documentos e procedimentos que constituam o Processo Legislativo, controlando de forma automática numeração, identificação, assinaturas e tramitação.

4.43.7.2. Composição do Processo:

- a) Ano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



b) Tipo de Processo:

- 1) .Aberto;
- 2) Restrito;
- 3) Sigiloso.

c) Origem;

d) Objeto;

e) Termo de Abertura;

f) Número Único por Processo - NUP, controlado automaticamente pelo sistema, ou manualmente, em formato NNNNNNN.SSS.TTT-AAAA, exemplo 0000457.00 1 .003-2022, sendo:

- 1) NNNNNNN,= Número do Processo, contendo 7 dígitos;
- 2) SSS =Código de identificação da Origem, contendo 3 dígitos;
- 3) TTT =Código do Tipo de Processo, contendo 3 dígitos;
- 4) AAAA = Ano do Processo, contendo 4 dígitos.

4.43.8. Estrutura Processual.

4.43.8.1. Capa do Processo:

- a) Ano;
- b) NUP;
- c) Origem;
- d) Tipo de Processo;
- e) Procedimento;
- f) Data da Abertura;
- g) Responsável pela abertura;
- h) Vinculação Processual;
- i) Situação.

4.43.8.2. Informação de Documentos:

- a) Tipo de Documentos;
- b) Situação;
- c) Quantidade de Assinaturas;
- d) Assinaturas;
- e) Autor da Juntada;
- f) Informações Complementares;
- g) Quantidade de Visualizações.

4.43.9. Informações do Expediente Processual:

- a) Data da formalização do Expediente;
- b) Hora da formalização do Expediente;
- c) Origem do Expediente;
- d) Movimento Processual;
- e) Autor do Expediente.

4.43.10. Informações da Tramitação Processual:

- a) Data do movimento;
- b) Hora do movimento;
- c) Tipo de procedimento;
- d) Origem do procedimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- e) Destino do procedimento;
- f) Movimentação;
- g) Situação do Procedimento;
- h) Prazo decorrido no setor;
- i) Prazo restante para encaminhamento;
- j) Opção de baixar em PDF ou imprimir o processo completo.

4.43.11. Tramitação Processual Legislativa:

- a) A tramitação de processos só poderá ser realizada por usuários do setor responsável;
- b) O Sistema deverá listar processo em posse por departamentos/comissões, ou por usuários;
- c) O usuário visualizará somente processos da sua caixa de entrada;
- d) O Sistema deverá registrar acessos e visualizações do processo identificando o usuário e registrando:
 - 1) Data e Hora do Acesso;
 - 2) Nome do Servidor;
 - 3) Acesso interno e origem;
 - 4) Acesso externo e origem.
- e) Exibir opção/menu na tela de consulta do processo as visualizações realizadas;
- f) O sistema deverá disponibilizar o recebimento do processo ao setor responsável, informando:
 - 1) Departamento de origem;
 - 2) Histórico da tramitação;
 - 3) Nome do servidor que recebeu o processo;
 - 4) Data e hora do recebimento;
 - 5) O Tempo decorrido entre o envio e recebimento.
- g) O Sistema deverá disponibilizar o recebimento do processo ao setor responsável, informando:
 - 1) Departamento de origem;
 - 2) Histórico da tramitação;
 - 3) Nome do servidor que recebeu o processo;
 - 4) Data e hora do recebimento;
 - 5) Tempo decorrido entre o envio e recebimento.
- h) Opção de juntar/anexar documento ao processo;
- i) Devolução do Processo:
 - 1) Será permitido a devolução somente por usuários autorizados do setor titular do processo, registrando:
 - 2) O setor para devolução;
 - 3) Motivo da Devolução;
 - 4) Nome do Servidor que devolver o processo;
 - 5) Data e hora da devolução.
- j) Unidade de Tramitação:
 - 1) Gabinete do Presidente;
 - 2) Mesa Diretora;
 - 3) Plenário;
 - 4) Comissão de Constituição e Justiça;
 - 5) Comissão de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 6) Comissão de Orçamento e Finanças;
 - 7) Comissão Especial;
 - 8) Executivo Municipal;
 - 9) Autoridades Diversas;
 - 10) Mural de Publicações
 - 11) Arquivo;
 - 12) Secretaria Legislativa;
 - 13) Gabinete do Vereador.
- k) Status de Tramitação
- 1) Aguardando Apresentação em plenário;
 - 2) Aguardando Deliberação de Recurso Regimental;
 - 3) Aguardando Discussão e Votação Única;
 - 4) Aguardando Discussão e Votação Única de Emenda(s);
 - 5) Aguardando Discussão e Votação Única de Substitutivo(s);
 - 6) Aguardando Encaminhamento ao Destinatário,
 - 7) Aguardando Encaminhamento ao Executivo Municipal;
 - 8) Aguardando Entrega de Moção;
 - 9) Aguardando Parecer;
 - 10) Aguardando prazo recursal;
 - 11) Aguardando Primeira Discussão e Votação;
 - 12) Aguardando Promulgação do Executivo;
 - 13) Aguardando Resposta;
 - 14) Aguardando Retificação pelo Executivo;
 - 15) Aguardando Segunda Discussão e Votação;
 - 16) Apresentação de Recurso;
 - 17) Apresentação de Substitutivo ;
 - 18) Apresentação em Plenário Concluído;
 - 19) Convertido em outro Projeto pelo Substitutivo;
 - 20) Deferido pelo Presidente;
 - 21) Discussão e Votação Única;
 - 22) Discussão e Votação Única de Emenda(s),
 - 23) Discussão e Votação Única do Substitutivo;
 - 24) Discussão e Votação Única do Veto;
 - 25) Em Votação;
 - 26) Encaminhado ao Arquivo;
 - 27) Encaminhado ao Executivo;
 - 28) Aguardando Sanção/Veto,
 - 29) Encaminhado ao Executivo Municipal;
 - 30) Encaminhado à Presidência da Câmara,
 - 31) Entrega de Moção;
 - 32) Enviado para o Destino;
 - 33) Incluído na Ordem do Dia;
 - 34) Leitura de Parecer;
 - 35) Leitura de Parecer com Emenda(s);
 - 36) Leitura de Parecer com Substitutivo;
 - 37) Leitura em Plenário;
 - 38) Primeira Discussão e Votação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 39) Promulgado pela Mesa Diretora;
- 40) Promulgado pelo Presidente da Câmara;
- 41) Protocolado na Câmara;
- 42) Respondido;
- 43) Respondido Parcialmente;
- 44) Sancionado pelo Executivo;
- 45) Sancionado pelo Presidente da Câmara;
- 46) Segunda Discussão e Votação;
- 47) Solicitação de Retirada;
- 48) Suspenso;
- 49) Vetado parcialmente e sancionado pelo Executivo;
- 50) Vetado pelo Executivo;
- 51) Votação de pedido de retirada do projeto de Lei;
- 52) Votação Única.

4.43.11. O sistema deve disponibilizar consulta de processos, pesquisando por:

- a) Número do Processo;
- b) Origem;
- c) Ano;
- d) Procedimento.

4.43.12. Identificação da Matéria.

4.43.12.1. O sistema deverá disponibilizar opção de identificar documentos que compõem matéria legislativa por:

- a) NUP, Automático ou Manual,
- b) Ano; Automático ou Manual;
- c) Data de Apresentação;
- d) Tipo de Apresentação:
 - 1) Oral;
 - 2) Escrita.
- e) Texto Base;
- f) Prazo de Tramitação;
- g) Natureza;
- h) Objeto;
- i) Vinculação;
- j) Regime de Tramitação:
 - 1) Ordinário;
 - 2) Especial.
- k) Status da tramitação;
- l) Prazo final de tramitação;
- m) Data de Publicação;
- n) Origem:
 - 1) Mesa Diretora;
 - 2) Gabinete de Vereador;
 - 3) Executivo.
- o) Autoria:
 - 1) Parlamentar;
 - 2) Prefeito(a),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 3) Bancada;
- 4) Mesa Diretora;
- 5) Bloco Parlamentar;
- 6) Frente Parlamentar;
- 7) Iniciativa Popular.
- p) Autor da Matéria:
 - 1) Individual;
 - 2) Múltiplos;
- q) Cargo do autor;
- r) Partido do autor;
- s) Já Apresentada;
- t) Fonte Anterior.

4.43.13. Documentos no processo Legislativo:

4.43.13.1. Novo documento,

4.43.13.2. Elaboração de documento;

4.43.13.3. Encaminhamento Singular de documentos:

- a) Destinatário específico;
- b) Múltiplos destinatários;
- c) Comissão específica;
- d) Múltiplas comissões;
- e) Gabinete Específico;
- f) Múltiplos Gabinetes;
- g) Departamentos.

4.43.14. Protocolo.

4.43.14.1. O sistema deverá produzir/disponibilizar o módulo protocolo de documentos internos e externos, para o Legislativo, acrescido de:

4.43.14.2. Fluxograma Customizável:

- a) Plenário;
- b) Mesa Diretora;
- c) Secretaria Legislativa;
- d) Gabinete do Presidente;
- e) Gabinete do Vereador;
- f) Comissão de Constituição e Justiça;
- g) Comissão Especial;
- h) Comissão de Orçamento e Finanças;
- i) Executivo Municipal;
- j) Arquivo;
- k) Autoridades Diversas;
- l) Mural de publicações.

4.43.15. Tramitação Relatoria de Comissão:

- a) Designação;
- b) Partido;
- c) Data de Designação;
- d) Comissão;
- e) Destituição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- f) Data da Destituição;
- g) Motivo da Destituição;
- h) Notas de Relatoria.

4.43.16. O sistema também deverá incluir no módulo Legislativo:

- a) Inclusão em pauta de Sessão
- b) Número da Sessão;
- c) Tipo;
- d) Legislatura;
- e) Sessão Legislativa;
- f) Data de Encerramento;

4.43.17. Proposições Legislativas:

- a) Tipos de Proposições;
- b) Elaboração de proposições;
- c) Atualizar Proposições;
- d) Receber Proposições;
- e) Proposições Recebidas;
- f) Proposições incorporadas,
- g) Proposições não incorporadas,
- h) Encaminhar Proposições;
- i) Tipo de Matéria;
- j) Descrição da proposição;
- k) Matéria Legislativa:
 - 1) Número;
 - 2) Ano;
 - 3) Autor.
- l) Fluxograma Flexível:
 - 1) Tramitação de processo individual;
 - 2) Tramitação de processo Restrito;
 - 3) Tramitação de Processo Sigiloso;
 - 4) Tramitação de processo em Lote;
 - 5) Proposituras por Autor;
 - 6) Proposituras por Ano;
 - 7) Por status da tramitação;
 - 8) Por prazo limite.
- m) Pauta de Sessão Plenária:
 - 1) Mesa;
 - 2) Oradores;
 - 3) Lista de Presença;
 - 4) Ordem do Dia;
 - 5) Votação;
 - 6) Agenda;
 - 7) Matérias:
 - 1. Apresentação em Plenário;
 - 2. Discussão e Votação Única;
 - 3. Discussão e Votação Única de Emenda(s);
 - 4. Discussão e Votação Única do Substitutivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



5. Primeira Discussão e Votação;
 6. Apresentação de Recurso;
 7. Apresentação de Substitutivo;
 8. Discussão e Votação Única de Veto;
 9. Em Votação;
 10. Leitura de Parecer;
 11. Leitura de Parecer com Emenda(s);
 12. Leitura de Parecer Substitutivo;
 13. Leitura em Plenário;
 14. Expedientes.
- n) Consulta à Mesa Diretora;
- o) Consulta às Comissões;
- p) Consulta à Ordem do Dia;
- q) Consulta a Sessão plenária;
- r) Consultas Parlamentares;
- s) Consulta às Matérias Legislativas;
- t) Consulta as Normas Jurídicas.

4.44. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

4.44.1. Da Integração a outros sistemas.

4.44.1.1. O Sistema deverá funcionar totalmente integrado aos sistemas contábeis, recursos humanos, compras e aos sistemas de licitações, ouvidoria, corregedoria, controladoria, e demais utilizados pela administração.

4.44.2. Instalação e armazenamento dos Arquivos do Sistema.

4.44.2.1. Quando da Instalação e funcionamento em Nuvem:

- a) O Sistema obrigatoriamente deverá ser instalado em servidores (Cloud) nuvem, onde a contratada disponibilizará os serviços e recursos, em pleno funcionamento 24 Horas dia, 7 dias na semana, e 30 dias mês, de forma ininterrupta;
- b) O sistema deverá ser espelhado em um segundo servidor (Cloud), para substituição automática, em casos de falhas do servidor principal;
- c) Na ocorrência de falhas no servidor principal, o servidor espelho deverá substituir o principal imediatamente, oferecendo todos os serviços e recursos de forma idêntica ao principal;
- d) Os 2 servidores (principal) e (espelho), deverão ser instalados e localizados em infraestrutura de dados diferentes, evitando total indisponibilidade dos serviços;

4.44.2.2. Quando da instalação e funcionamento em Rede Local:

- a) O sistema obrigatoriamente deverá ser instalado e configurado em servidores da rede local (localhost), na sede administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, cabendo a mesma oferecer o pleno funcionamento do sistema na rede local, da mesma forma como ofertado em nuvem pela contratada, 24 Horas dia, 7 dias na semana, e 30 dias mês, ininterruptamente;
- b) O Sistema instalado na rede local (localhost), obrigatoriamente deverá ser executado de forma integral, exigindo o pleno funcionamento independentemente dos serviços de internet;
- c) Caberá a Administração (Contratante), o fornecimento da infraestrutura de dados em sua sede, para instalação e funcionamento do sistema em rede local,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- d) A contratada exigirá da contratante os requisitos mínimos de hardware (infraestrutura), conforme estudo técnico preliminar a ser elaborado pela Contratada;
- e) A implantação do sistema em rede local ficará a critério da administração da Câmara Municipal em parceria com a Contratada.

4.44.2.3. A implantação será feita em etapas, conforme cronograma acordado entre as PARTES;

4.44.3. Do armazenamento de dados:

- a) O armazenamento será disponibilizado em nuvem, onde a contratada disponibilizará todo os serviços funcionando 24 Horas dia durante 7 dias na semana, independente do funcionamento e energia na sede da contratante;
- b) Os bancos de dados da rede local, e dos sistemas em nuvem (Cloud), deverão trabalhar sincronizados em tempo real, quando for o caso;
- c) A sincronização entre as bases deverá ser executada em vias duplas, com envio e recebimento dados ao mesmo tempo;
- d) O sistema deverá comportar a possibilidade do armazenamento físico em servidor da contratante, com sistema de backup em horários pré-estabelecidos pela contratada, quando por algum motivo o sistema estiver desconectado do banco de dados em nuvem assim que o sistema voltar a ficar on-line fazer a integração e atualização dos dados.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DO SISTEMA

5.1. Da Demonstração Técnica do Sistema.

5.1.1. A adjudicatária deverá fazer a demonstração técnica do sistema no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o certame, devendo atender no mínimo 98% (noventa e oito por cento), do presente Termo de Referência;

5.2. A demonstração deverá ser realizada na sede da CAMARA, e os funcionários da adjudicatária deverão estar com os equipamentos de proteção de acordo com as regras da vigilância sanitária;

5.3. A custa com despesas de deslocamento e material de proteção da equipe que a adjudicatária enviar ocorrerá por conta da mesma.

5.4. Todos os serviços realizados sejam de qualidade e atendam as normas técnicas de Tecnologia e segurança, e suas especificações de acordo com as solicitações desta Câmara Municipal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



7. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

7.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

7.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

7.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

7.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

7.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

8.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão.

8.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão, conforme a Lei 10.520/2002.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, **com valores unitários**, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

9. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, sendo respeitado os índices de reajuste. O prazo máximo para início da execução definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual para a conclusão total dos serviços.

9.2. A empresa ganhadora do certame, terá um prazo de 3 (três) dias após o mesmo, para apresentar a amostra da proposta técnica a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência.

9.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

9.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

9.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

9.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

10.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 367.580,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

10.2. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou



outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

11.3. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;

12.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;

12.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

12.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

12.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

12.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

12.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

12.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

12.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.

12.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Faturas dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;

12.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



12.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

12.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

12.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

12.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

12.23. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato:

12.23.1. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada;

12.23.2. No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;

12.23.3. No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

12.23.4. No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber.

12.24. A comprovação da capacitação técnica exigidos deverão ser efetuados no ato da assinatura do contrato dos respectivos funcionários que efetivamente atuarão na execução do objeto contratual.

12.25. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

12.26. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

12.27. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



12.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.29. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



15.6. A execução dos serviços será indireta por **empreitada por preço unitário**, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15.7. As obrigações de fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime da necessidade de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação dos serviços previstos no § 5º - C, art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação de comprovação que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

17.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.40.00

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Os casos omissos serão solucionados pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

21. DO ANEXO

21. 1 – Anexo I – Planilha de composição de Preços.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

Wellington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



Anexo I – Planilha de composição de Preços.

item	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	CONTRATO ATUAL	UNIDADE.	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	R\$ 60.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 41.000,00	Serviço	R\$ 48.600,00	1	R\$ 48.600,00
2	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.	R\$ 25.000,00	R\$ 22.900,00	R\$ 19.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 12.775,00	meses	R\$ 19.915,00	12	R\$ 238.980,00
3	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento. Assinatura qualificada e assinatura eletrônica de acordo com a lei 14.063 no mesmo sistema.	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,15	Página	R\$ 0,16	500000	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 367.580,00